



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG publica a abertura do Processo Seletivo nº 03/2023. Trata-se do provimento de cargos públicos, embasados no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG; Lei Municipal nº e suas alterações, Lei Municipal nº 1.445/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2023 e suas alterações, bem como nas demais leis municipais vigentes, destinada ao preenchimento de vagas para os cargos de **Atendente Recepcionista, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo, Médico ESF, Motorista, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem** para atuação nas equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF do município de **Carneirinho /MG**, conforme estabelecido no **Quadro de Vagas**, constante no **Anexo II** deste edital.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

- **ANEXO I** – CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO
- **ANEXO II** – QUADRO DE VAGAS POR LOCALIDADE
- **ANEXO III** – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
- **ANEXO IV** –ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA
- **ANEXO V** –CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
- **ANEXO VI** – CRONOGRAMA
- **ANEXO VII** – TABELA DE TÍTULOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG** e elaborado pela empresa **HL Processos Seletivos e Concursos**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17**, contratada sob a égide da **Lei nº 8.666/1.993**.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital visa ao provimento de cargos temporários do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo II deste edital.

1.3 O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado em duas etapas, sendo elas:

- a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até dois anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Pública de Carneirinho/MG.

1.6 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7 A **Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG** e a **HL Processos Seletivos e Concursos** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

1.8 O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.carneirinho.mg.gov.br e www.hlprocessosseletivos.com.br.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.10 prazo para impugnação deste edital será até o dia 27/11/2023.

2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas por e-mail processosseletivos.hl@gmail.com ou enviado, via correios, para o endereço situado à Avenida Rondon Pacheco, nº4265, apto 303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-766, Uberlândia/MG.

2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

2.4 Impugnações enviadas via correios deverão ser postadas até o dia 27/11/2023, via SEDEX.

2.5 A impugnação interposta através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

2.6 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

2.7 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas caberão exclusivamente à empresa contratada para realização do presente Processo Seletivo público, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até o dia 04/12/2023.

2.8 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo constam no Anexo I do presente edital.

3.2 As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas da apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme Anexo I deste edital.

3.3 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

3.4 Para o ocupante do cargo de provimento temporário fica a carga horária estabelecida no Anexo I deste edital.

3.5 Os candidatos contratados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, sendo que não há direito adquirido a regime jurídico e poderão ocorrer alterações no estatuto mediante Lei, a qual prevalecerá às regras do presente edital, desde que respeitado os direitos constitucionais adquiridos.

3.6 As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante a abertura de vagas, conforme Anexo II deste Edital.

5 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

5.1. O candidato aprovado e nomeado neste Processo Seletivo será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos civis e políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo.
- h) Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.
- i) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.

5.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

- a) No ato da posse o candidato não poderá possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

b) No ato da posse, o candidato não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções deste Processo Seletivo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

6.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social e codinome” à pessoa que tenha esta identificação informal no âmbito da administração pública municipal.

6.3 Para inclusão do nome social, o candidato deverá informar no requerimento de inscrição, no campo destinado à pessoa que tenha esta identificação.

6.4 Após a confirmação da inscrição não será aceita solicitação de inclusão do nome social e codinome.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.6 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.

6.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.9 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

6.10 O Comprovante Eletrônico de Inscrição será enviado ao candidato, via e-mail, sendo pessoal e intransferível.

6.11 As informações constantes no Comprovante Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG e a HL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Processos Seletivos e Concursos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

6.12 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

6.14 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

7 DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá concorrer a apenas um dos cargos previstos nesse edital, conforme anexo II.

7.2 O candidato poderá concorrer a apenas uma localidade referente ao cargo pretendido.

7.2.1 O candidato deverá selecionar a localidade que pretende se candidatar, conforme anexo II deste edital.

7.2 As inscrições deverão ser efetuadas, **exclusivamente**, via internet, das 9 (nove) horas do dia 04/12/2023 às 23 (vinte e três) horas do dia 06/12/2023.

7.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG – Edital N° 03/2023.

7.3 Não será cobrada taxa de inscrição para realização do presente Processo Seletivo.

7.4 As inscrições deferidas serão disponibilizadas, para consulta e download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.hlprocessosseletivos.com.br, e www.carneirinho.mg.gov.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

7.5 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no Item 16 deste edital.

8 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 O candidato amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federal do Brasil, Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Do total de vagas para cada cargo na forma do Anexo II deste edital e as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão 5% (cinco por cento) reservadas aos candidatos com deficiência.

8.2 Ao número de vagas estabelecido no Anexo II deste edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.2.1 As reservas de vagas para pessoas com deficiência serão de acordo com o definido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

8.3 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.3.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, quando nomeados neste Processo Seletivo, deverão submeter-se à avaliação promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, que verificará sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

8.4 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

8.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos testes de aptidão física, às provas práticas, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

8.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.

8.7 As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à avaliação da equipe multiprofissional e à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante no Anexo II deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

8.8 Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

9 DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS E PARDOS

9.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.990/2014 e dos termos dispostos neste edital, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, conforme o Anexo II.

9.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.3 Às pessoas que se auto declararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

9.4 A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5 Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.6 A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 9 deste edital dar-se-á quando o candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração, caso necessário;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);
- d) confirmar os dados informados;

9.7 O candidato negro (pretos e pardos) que não preencher no Formulário de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

9.8 O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

9.9 O não cumprimento do especificado no item 9.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

9.10 Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

9.11 O candidato negro (pretos e pardos), que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido e atender às exigências do item 8 deste edital.

9.12 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos), serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

9.13 A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por download do arquivo, no endereço eletrônico: www.carneirinho.mg.gov.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

9.14 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação, caso convocado;
- b) não assinar a autodeclaração;
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra;
- d) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de negros (pretos e pardos).

9.15 Para o candidato não enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) será disponibilizado individualmente, via e-mail, por meio de comunicado a decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

9.16 As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos e pardos) será disponibilizada, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.carneirinho.mg.gov.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

9.17 O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos e pardos) for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, através do e-mail processosseletivos.hl@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

9.18 Após o resultado da fase recursal será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

9.19 A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por até cinco integrantes.

9.20 Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

9.21 Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do Processo Seletivo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

9.22 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

9.23 Na hipótese de que trata o subitem 9.22, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

9.24 Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

9.25 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

9.26 Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos testes de aptidão física, às provas práticas, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

9.27 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9.28 O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e/ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

10 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

10.1 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

10.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia e realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

10.2.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela banca organizadora.

10.2.2 A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS e a Prefeitura de Carneirinho/MG assegurarão aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

10.2.3 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

10.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

10.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no ato da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

10.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 10.3 deste edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

10.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

10.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

10.7 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

10.8 As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

10.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 10.9.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

10.9.1 As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição e encaminhar o Laudo médico para o endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com

10.9.2 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 10.9.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Processo Seletivo no dia da aplicação das provas.

10.9.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

10.9.4 Não será concedido direito a compensação do tempo gasto com amamentação em favor da candidata.

10.9.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

10.9.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

10.9.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

10.9.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

10.9.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

10.9.10 A HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

11 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

11.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato receberá um comprovante via e-mail automático, onde estarão expressos os dados informados pelo candidato (comprovante de inscrição).

11.2 É obrigação do candidato conferir, no comprovante enviado via e-mail, os dados informados no ato da inscrição.

11.3 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção de informações referentes à inscrição deverão ser informados pelo candidato via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: processosseletivos.hl@gmail.com em até 3 (três) dias após o término do período de inscrições.

11.3.1 Transcorrido a data de 3 (três) dias após o término das inscrições as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.

11.3.1.1 A Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 11.2.

11.3.1.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 11.3.

11.4 O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 11.3 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

11.5 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações relativas à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência ou negros e pardos) confirmados e transmitidos pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

12 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo elas:

- a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

13 DA PROVA OBJETIVA

13.1 A divisão de conteúdo das provas objetivas encontra-se no Anexo IV deste edital.

13.2 O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo V deste edital.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, e www.carneirinho.mg.gov.br e as informações relativas ao horário e local das provas.

13.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

13.5 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos pela banca examinadora deste Processo Seletivo, previsto no presente Edital.

13.6 As Provas Objetivas serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha para o todos os cargos do presente Processo Seletivo, observados o conteúdo programático (Anexo V) e estrutura de cada prova (Anexo IV).

13.6.1 Cada questão das Provas Objetivas terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

13.6.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

13.6.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (quarenta) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.

13.6.4 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

13.7 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do subitem 13.6.4

14 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.1 As provas serão aplicadas em Carneirinho /MG, no dia 13/01/2023, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

14.2 O local para a realização da Prova Objetiva, assim como a distribuição das salas será divulgado até o dia 08/01/2023, nos sítios www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br.

14.3 As provas terão duração de 4 (quatro) horas, e serão realizadas no turno Vespertino, iniciando, impreterivelmente, às 13h:00min e finalizando às 17h:00min.

14.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

14.5 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

14.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no subitem 10.5 e 10.9.

14.7 Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1:00h (uma hora) do início das provas.

14.8 Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados.

14.9 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na folha de rosto da prova.

14.10 O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

14.11 Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

14.12. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

14.13 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, divulgado na forma prevista no edital.

14.14 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.15 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 14.15.

14.16 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 14.17 deste Edital.

14.17 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB ou CRC.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos.

14.18 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH eletrônica). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos nosubitem 14.17 deste edital.

14.19 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

14.20 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 14.17 deste Edital não poderá fazer a prova.

14.21 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

14.22 O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

14.23 O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.

14.24 O candidato que não seguir as determinações dos subitens 14.21., 14.22. e 14.23. será desclassificado.

14.25 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

14.26 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, salvo o previsto no subitem 10.9.6 deste Edital.

14.27 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

14.28 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

14.29 O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 14.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

14.30 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

14.30.1 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

14.31 As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Banca Organizadora.

14.32 Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

14.33 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

14.34 O candidato não poderá levar o caderno de questões da Prova Objetiva.

14.35 Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

14.36 O fechamento dos portões do local de prova ocorrerá às 12h:59min (meio dia e cinquenta e nove minutos). Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

14.37 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar ou fazer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, durante a realização das provas.
- h) Deixar de entregar os cadernos da Prova Objetiva e as respectivas Folhas de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova.
- i) Entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

14.38 Caso ocorra alguma situação prevista nos subitens 14.30, 14.31 e 14.32 deste edital, a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS no que lhe couber.

14.39 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

14.40 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

14.41 Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

14.42 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

14.43 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

14.44 Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

14.45 Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br conforme cronograma previsto no Anexo VI deste edital.

14.46 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

15 DA PROVA DE TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

15.1 Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo VII deste edital, após análise da banca do processo seletivo.

15.2 Os títulos e experiências no cargo pretendido que serão admitidos para cômputo de pontos neste processo seletivo serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e explicitados no Anexo VII deste edital.

15.3 A apresentação dos documentos deverá ser realizada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

15.3.1 **ONLINE:** Através do site eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, com **INÍCIO** à 00h:00min do dia 31/01/2024 e **ENCERRAMENTO** às 23h:59min do dia 02/02/2024.

15.3.2 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.

15.4 A entrega de títulos não é obrigatória, porém, o candidato inscrito que não apresentar documentação não receberá pontuação para fins de classificação.

15.5 Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

15.6 A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.7 Serão considerados títulos e experiência somente os constantes no Anexo VII.

15.8 As fotocópias dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu devem conter a frente e o verso do documento original.

15.9 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

15.9.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.

15.9.2 No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

15.10 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

15.11 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo VII deste edital.

15.12 Será avaliada pela banca toda a documentação apresentada pelos candidatos na prova de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

15.13 Os pontos serão distribuídos com base na valorização apresentada no Anexo VII deste edital.

15.14 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa através dos sites eletrônicos: www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br.

15.15 Todos os títulos apresentados devem ser de áreas afins à função preterida.

16 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

16.1 Será classificado e considerado aprovado para a prova de títulos o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 13 deste Edital.

16.2 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

16.3 O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

16.4 O total de pontos obtidos na Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos em todas as linhas.

16.5 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior idade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal N° 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

16.6 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

16.7 O resultado final deste Processo Seletivo será disponibilizado para consulta e download do arquivo, nos seguintes endereços eletrônicos: www.carneirinho.mg.gov.br e www.hlprocessosseletivos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

17 DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recurso neste Processo Seletivo, fundamentado à HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra o gabarito oficial da Prova Objetiva;
- c) Contra o resultado parcial da Prova Objetiva.
- d) Contra o resultado parcial da Prova de Títulos.

17.2 As datas e prazos para interposição dos recursos em cada uma das etapas descritas no item 16.1 estão presentes no anexo VI deste edital.

17.3 Os recursos deverão ser interpostos através do endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br, no link destinado para esse fim.

17.4. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.5. Os recursos contra o gabarito oficial e contra o resultado parcial da Prova Objetiva devem seguir as seguintes determinações:

- a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

17.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

17.7. Não serão aceitos recursos coletivos.

17.8. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no presente Edital.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 16.

17.9. Não serão deferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

17.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 16 deste Edital.

17.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br nos prazos estipulados no Anexo VI deste edital.

17.12. A decisão de que trata o subitem 16.10 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

17.13. Na ocorrência do disposto no item 16 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

17.14. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

17.15. A Comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.16. Em caso de alteração dos resultados, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação das novas listas de classificação e/ou aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

18 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

18.1 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será realizado pela Prefeita Municipal de Carneirinho /MG em até 30 (trinta) dias após o resultado final e será publicado no endereço eletrônico: www.carneirinho.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município.

19 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

19.1 Das Disposições Gerais:

19.1.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, exceto quanto aos exames listados como documentos necessários para a posse, neste edital, cujo exame concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

19.1.2 O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto a Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

19.1.3 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 17.1 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

19.1.4 O recurso referido no subitem 17.1 deste edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

19.2 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação municipal aplicável ao tema.

20 DO PROVIMENTO DOS CARGOS: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

20.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

20.2 A simples aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito adquirido quanto à nomeação, devendo ser respeitado o interesse público referente à necessidade de abertura e convocação dos candidatos, no prazo de validade do Processo Seletivo.

20.3 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, quando convocado para nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

20.3.1. O Município de Carneirinho /MG publicará o ato de nomeação dos candidatos no Diário Oficial do Município divulgado no endereço eletrônico: www.carneirinho.mg.gov.br.

20.3.2 O Município de Carneirinho /MG não procederá envio de e-mail, ligação telefônica ou outro meio que não o indicado no subitem 20.3.1. para proceder à convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

20.4 O convocado deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias corridos, obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
- f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência com CEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

- j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- l) Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
- m) Qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento).
- n) Dados de conta bancária
- o) Certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; ou no fórum da comarca.
- p) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- q) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;
- r) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
- s) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO /MG, atestando que o candidato está apto para tomar posse no cargo.

20.5 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

20.7 Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo previsto no item 19.4. deste edital, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG o direito de convocar o próximo candidato.

20.8 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 19.4 deste edital no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

20.8.1. Será impedido de tomar posse apenas o candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais, em razão de sentença penal transitada em julgado.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Município de Carneirinho /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.

21.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este edital serão feitas nos endereços eletrônicos: www.carneirinho.mg.gov.br www.hlprocessosseletivos.com.br.

21.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

21.4 O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG (www.carneirinho.mg.gov.br) e HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS (www.hlprocessosseletivos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.

21.5 Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG (www.carneirinho.mg.gov.br)

21.6 Não serão prestadas, por telefone ou WhatsApp, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

21.7 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG e da HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não isentam o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

21.8 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG (www.carneirinho.mg.gov.br) e HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS (www.hlprocessosseletivos.com.br).

21.9 Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação no endereço eletrônico www.carneirinho.mg.gov.br do Diário Oficial do município.

21.10 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.11 A Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

21.12 Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

21.13 Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 16 deste Edital e no Anexo VI.

21.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

21.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

21.15.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

21.16. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes no comprovante de inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação da homologação do Processo Seletivo a que se refere, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais até o prazo previsto no item 11.3 deste edital.

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG.

21.17. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG e à HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não desobrigam o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

21.18 A Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG e a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.

b) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.

21.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG e pela HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, no que a cada um couber.

21.20. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

endereço eletrônico: www.hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br a integra por meio de download do arquivo.

21.21. Em atendimento à política de arquivos, a HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

21.22. A aprovação e nomeação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente.

Prefeitura Municipal de Carneirinho /MG, 21 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO I CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
ATENDENTE RECEPCIONISTA	44H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.1320,00
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO + REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 1.655,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	ESCOLARIDADE ELEMENTAR	R\$ 1.320,00
CIRURGIÃO DENTISTA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40H	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 5.684,65
ENFERMEIRO ESF	40H	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 5.436,69
FARMACÊUTICA	40H	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 5.456,20
FISIOTERAPEUTA I	30H	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 3.740,33
FONOAUDIÓLOGO ESF	40H	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 3.740,33
MÉDICO ESF	40H	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 23.577,74
MOTORISTA	44H	ESCOLARIDADE ELEMENTAR + EXPERIÊNCIA E HABILITAÇÃO PARA MOTORISTA	R\$ 1.320,00
NUTRICIONISTA	40H	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 3.740,33
PSICÓLOGO	40H	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	R\$ 3.740,33
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO	R\$ 2.639,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO II QUADRO DE VAGAS – POR LOCALIDADE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ATENDENTE RECEPCIONISTA	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 3 vagas	
LOCALIDADE	VAGAS
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	01 vaga
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	01 vaga
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 3 vagas	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – ESF João Soares Assunção	01 vaga
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	01 vaga
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
PRETOS E PARDOS: 3 vagas	
LOCALIDADE	VAGAS
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	02 vagas
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 3 vagas	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – ESF João Soares Assunção	01 vaga
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	01 vaga
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO ESF	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 3 vagas PRETOS E PARDOS: 1 vaga PCD: 1 vaga	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – ESF João Soares Assunção	01 vaga
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	01 vaga
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	02 vagas
Sebastiana Martins Moreira de Souza – ESF Carneirinho	01 vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICA	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 1 vaga PRETOS E PARDOS: 1 vaga	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – Farmácia de Minas Carneirinho	01 vaga
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA I	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 1 vaga PRETOS E PARDOS: 1 vaga	
LOCALIDADE	VAGAS
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	01 vaga
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO ESF	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 1 vaga	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – ESF João Soares Assunção	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO ESF	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 vagas	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – ESF João Soares Assunção	01 vaga
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	01 vaga
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 5 vagas PCD: 1 vaga	
LOCALIDADE	VAGAS
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	01 vaga
UBS de Vila Gracilândia – Corresponde ao ESF de São Sebastião do Pontal	02 vagas
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	02 vagas
UBS Fátima do Pontal – Corresponde ao ESF de Estrela da Barra	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 1 vaga	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – ESF João Soares Assunção	01 vaga
DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO	
PRETOS E PARDOS: 1 vaga	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – ESF João Soares Assunção	01 vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
AMPLA CONCORRÊNCIA: 7 vagas PRETOS E PARDOS: 2vagas PCD: 1 vaga	
LOCALIDADE	VAGAS
Carneirinho – ESF João Soares Assunção	04 vagas
São Sebastião do Pontal – ESF Almezina Cândida Jesus Sabino	03 vagas
Estrela da Barra – ESF Oziel Pereira	01 vaga
UBS Fátima do Pontal – Corresponde ao ESF de Estrela da Barra	01 vaga
Vila Aparecida do Paranaíba – correspondente a Carneirinho – ESF João Soares Assunção	01 vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO III ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ATENDENTE RECEPCIONISTA: recepciona e atende as pessoas interessadas; preenche fichas de atendimento; agenda compromissos; protocola documentos; acompanha e ou encaminha às repartições públicas os usuários do serviço público. Quando lotada na saúde: Recepcionar usuários que procuram pela Unidade Básica de Saúde, informando e encaminhando ao serviço necessário; auxiliar os profissionais da área de saúde no atendimento ao usuário, no que se refere ao manuseio de instrumentos, medicamentos, prontuários e demais tarefas necessárias ao adequado atendimento; realizar a organização e limpeza geral de materiais e instrumentais utilizados no atendimento ao usuário, assegurando o fluxo de trabalho adequado em outro expediente de serviço; manter organizado o local de trabalho, bem como arquivos e almoxarifados em geral, de acordo com determinações da chefia imediata; executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservação e controle dos materiais e de equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; serviços de copa e cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

CIRURGIÃO DENTISTA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO ESF: Executa serviços de enfermagem orientando as equipes do PSF – Programa de Saúde da Família através de procedimentos de rotina e ou específicos com vistas a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; atende as normas específicas do Programa de Saúde da Família determinadas por instâncias superiores.

FARMACÊUTICA: Controlar o estoque de remédios utilizados na Unidade Básica de Saúde, observando as condições de armazenamento e data de validade dos mesmos; proceder a conferência de medicamentos cedidos pela Unidade Básica de Saúde, aos usuários conforme prescrição médica; executar outras atividades afins que lhes forem atribuídas.

FISIOTERAPEUTA I: Avaliar, propor e aplicar programas de tratamento fisioterápico, conforme encaminhamento médico, seguindo técnicas específicas; participar de programas de saúde desenvolvidos pelo Município dentro de sua área específica e à critério de Gestor de Saúde do Município; elaborar relatórios dos casos atendidos, conforme normas estabelecidas pelo órgão em que está lotado; propor e desenvolver programas de prevenção que visem a melhoria da Saúde da população, observando as diretrizes traçadas pelo órgão; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares dentro da sala de atendimento, seja quanto ao uso, ou mesmo, manutenção dos aparelhos utilizados nas sessões de fisioterapia; executar outras tarefas afins de que lhes forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

FONOAUDIÓLOGO ESF: Realizar o diagnóstico de área para identificação das necessidades e particularidades de cada território e população; participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação; orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana; desenvolver atividades de promoção à saúde e de comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso; realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; realizar atividades em instituições educacionais; participar das entidades representativas da população (conselho gestor, popular); realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo, comunicação humana etc.

MÉDICO ESF: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando os recursos da medicina preventiva ou terapêutica com vistas a promover a saúde e o bem-estar do paciente atendido pelo PSF – Programa de Saúde da Família, atende às normas previstas pelo Programa determinadas por instâncias superiores. Os profissionais do NASF devem apoiar a equipe de saúde da família por meio de matriciamento, construção conjunta de projetos terapêuticos e demais momentos de troca de saberes, garantindo um processo de trabalho compartilhado e corresponsável na prestação do cuidado.

MOTORISTA: Dirigir os veículos pertencentes a Administração Pública Municipal, observando as Leis e Normas de trânsito; verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferido o nível do óleo e outros aspectos correlatos; zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário; recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido; executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas, dirigir veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar a documentação de veículo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que for necessário; acompanhar a revisão e manutenção preventiva do veículo; registrar o controle de quilometragem, viagens realizadas, consumo de combustível e viagens realizadas; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins. As metas serão de responsabilidade do condutor.

NUTRICIONISTA: Atuar na promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição, por meio de ações educativas e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

intervenção. Acompanhar o estado nutricional de indivíduos, famílias e comunidades, e elaborar planos de intervenção nutricional, quando necessário. Atuar na vigilância alimentar e nutricional, por meio da coleta e análise de dados sobre a alimentação e nutrição da população. Participar do planejamento e gestão das ações de alimentação e nutrição na ESF, em conjunto com a equipe de saúde. Identificar áreas da comunidade com maior risco de problemas alimentares e nutricionais, por meio de análise de dados demográficos, socioeconômicos e ambientais. Realizar o diagnóstico/monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade, por meio de avaliação antropométrica, bioquímica e clínica. Diagnosticar problemas alimentares e nutricionais, como carências nutricionais, sobrepeso, obesidade e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT). Elaborar planos terapêuticos para indivíduos, famílias e comunidades com problemas alimentares e nutricionais. Participar de ações educativas sobre alimentação e nutrição, dirigidas a indivíduos, famílias e comunidades. Participar de programas de controle e prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição, como o Programa de Controle da Anemia Ferropriva e o Programa Nacional de Prevenção de Obesidade Infantil. Participar da formação e educação continuada das equipes de saúde, sobre temas relacionados à alimentação e nutrição.

PSICÓLOGO: Desenvolver atividades na área de psicologia clínica, psicologia do trabalho e educacional, estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social elaborando aplicação de técnicas apropriados, diagnóstico e tratamento; articular-se com profissionais do Serviço Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; analisar e propor encaminhamento no que se refere ao comportamento de educadores e educandos no processo ensino/aprendizagem, nas relações e processos interpessoais que se dão no âmbito da educação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médico; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO IV ESTRUTURA PROVA OBJETIVA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
PORTUGUÊS	10
CONHECIMENTOS GERAIS	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de texto: decodificação de mensagens, análise objetiva e subjetiva de conteúdos, decodificação e conexão de ideias, assimilação de informações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATENDENTE RECEPCIONISTA

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO Operação com números inteiros, fracionários e decimais; Sistema de numeração decimal; Equações de 1º e 2º grau; Regra de três simples; Razão e proporção; Porcentagem; Juros simples; Médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume; Noções de estatística: leitura e análise de gráficos e tabelas; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Raciocínio Lógico; Resolução de situações-problema.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA Internet e Intranet: Fundamentos; Conceitos de URL, links; E-mails; Navegadores (navegação, configuração, impressão de páginas); Sites de busca; Comunidades Virtuais (chats, fóruns, redes sociais e outros); Navegação segura. Sistema Operacional – Windows 10: Conceitos básicos; Conhecimento sobre usos dos recursos do sistema operacional (janelas, menus, barras de ferramentas, acessórios e ajuda); Manipulação e gerenciamento de arquivos e pastas; Execução de programas e aplicativos; Atalhos, Área de Trabalho, Área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Transferência e Painel de Controle. Pacote de escritório - Word 2010 e 2013: Manipulação de documentos; Formatação e edição; Tabelas e listas; Ortografia e idioma; Formulários e caixa de diálogo; Manipulação de documentos extensos; Mala direta; Macros: Estilos; Índices; Cabeçalho e Rodapé; Caixa de Texto; Parágrafos; Marcadores simbólicos e numéricos; Quebras e numeração de páginas; Impressão; Régua; Margens, orientação, tamanho da página e colunas. Pacote de escritório – Excel 2010 e 2013: Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; Manipulação de planilhas e pastas; Fórmulas, funções e auditoria de fórmulas; Manipulação e apresentação de dados; Gráficos e desenhos; Importação e exportação de dados; Proteção de planilhas e dados; Tabelas; Macros: Formatação de planilhas (mesclar células, formatação condicional, fontes de letras, formatação de células, inserir linhas e colunas, régua, margens, orientação, área de impressão, formato de página, impressão, dentre outros); Autofiltro, autopreenchimento; Congelar painéis; Validação de dados; Remover duplicados; Agrupar; Ordenação. Pacote de escritório – Power Point 2010 e 2013: Conceito de slide; Criação e edição de apresentações; Preparo de apresentações; Gráficos e desenhos; Macros: Impressão; Slide Mestre; Comentários; Modo de apresentação; Animação e transição de slides.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Processo saúde-doença. Promoção da saúde - conceitos e estratégias: intersectorialidade, atitudes saudáveis, participação comunitária e desenvolvimento de habilidades pessoais. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde - ênfase na atenção básica. Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental. Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ergonomia em odontologia. Doenças relacionadas ao trabalho odontológico/riscos ocupacionais. Código de ética profissional. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Epidemiologia em saúde bucal. Fluoroterapia. Vigilância na utilização dos fluoretos. Técnicas de cuidados odontológicos para usuários com necessidades especiais. Cárie dentária: etiologia, etiopatogenia, tratamento e controle. Procedimentos restauradores diretos: indicação, técnicas e controle de qualidade. Técnicas de manejo de pacientes com necessidades especiais. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho – conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais. Limpeza de dependências de circulação, de trabalho e sanitárias. Limpeza de piso, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, persianas, rodapés, luminárias, mobiliário em geral, ralos, caixas de gordura, vasos sanitários utensílios. Conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução de limpeza e higienização em geral: aplicação, cuidados e segurança (dosagens, formas de utilização, indicações e usos). Princípios básicos de diluição e aplicação conforme especificação dos produtos de limpeza (fabricante). Noções gerais das normas de saúde sobre limpeza, higiene em geral. Varrição de superfícies diversas. Remoção de lixos e detritos. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Conhecimentos de serviços de copa e cozinha e aos relacionados ao programa de alimentação escolar. Produção de refeições para alunos. Preparação de alimentos de um modo geral. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e cozinha e de produtos alimentícios. Realização de serviços gerais, com utilização de equipamentos e instrumentos de pouca complexidade, nas atividades de urbanismo, limpeza pública, limpeza de logradouros e praças, ajardinamento, manutenção e conservação de vias públicas. Carregamento e descarregamento de mercadorias e utensílios de veículos em geral. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Segurança no trabalho. Utilização de equipamentos de segurança (EPI e EPC). Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo no ambiente de trabalho. Noções de primeiros socorros.

MOTORISTA

Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Controle das condições de funcionamento do veículo, troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico, etc e encaminhamento ao serviço especializado, quando for o caso. Direção defensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas no trabalho. Noções básicas de anatomia, fisiologia, farmacologia, microbiologia e parasitologia. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, transporte, administração de dietas, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, cuidados com traqueostomia, drenagem torácica e ostomias, procedimentos pós-morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Curativos e tratamento de feridas. Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Métodos e procedimentos específicos de desinfecção e esterilização de materiais, instrumentais e mobiliários. Biossegurança. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Noções Básicas em urgência e emergência hospitalar.

CARGOS COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO DENTISTA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador a traumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico.

Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017.

ENFERMEIRO ESF

Atenção Primária à Saúde: princípios e forma de organização. Estratégia Saúde da Família: gestão da equipe de saúde da família, ferramentas de acesso a família. Saúde da Criança, do escolar e do Adolescente: Política Nacional de Saúde da Criança, do Escolar, e do Adolescente, Programa saúde na escola. Imunização, Triagem neonatal, doenças prevalentes na infância, prevenção de acidentes, amamentação e desmame, alimentação saudável. Saúde sexual e reprodutiva: métodos contraceptivos. Saúde Mental: O cuidado em saúde mental: como é o seu trabalho na Atenção Básica, clínica ampliada e matriciamento, Política Nacional de Saúde Mental, Saúde Mental e a cartografia da pessoa, da família e da comunidade. Saúde do Adulto: hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose, tabagismo. Obesidade. Saúde do idoso: avaliação da capacidade funcional, risco de quedas, doenças prevalentes nos idosos. Saúde da Mulher: pré-natal, climatério, prevenção de câncer mama e colo de útero, planejamento familiar. Saúde do homem: câncer de próstata, tabagismo, violência, alcoolismo. Doenças de notificação compulsória. Prática assistencial de enfermagem na Estratégia saúde da família: consulta de enfermagem.

FARMACÊUTICA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; FARMACOTÉCNICA: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi sólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; FARMACOLOGIA E FARMACOTERAPIA: farmacocinética; farmacologia e farmacoterapia na hipertensão; farmacologia e farmacoterapia no diabetes ;farmacologia e farmacoterapia na tuberculose, hanseníase e leishmaniose; farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; farmacologia e farmacoterapia na asma ;princípios da farmacoterapia em idosos; princípios da farmacoterapia em pediatria processos da farmacoterapia; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

adversas a medicamentos, interações medicamentosas. medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Adesão à terapia medicamentosa. Promoção do uso racional de medicamentos.

FISIOTERAPEUTA I

Código de Ética Profissional. Promoção da Saúde. Anatomia e fisiologia musculoesquelética, respiratória e cardiovascular. Fisioterapia em emergência: abordagem inicial do paciente grave; oxigenoterapia; emergências pulmonares; emergências sistêmicas; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; AVC; traumatismo. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Eletroterapia. Hidroterapia. Termoterapia e Fototerapia Fisioterapia cardiorrespiratória. Órteses e Próteses. Mobilização precoce. Terapêuticas médicas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Fisioterapia na Saúde da Criança. Conceitos das principais doenças. Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças. Adaptações para pacientes especiais em casa. Recursos Terapêuticos Manuais. Métodos de Avaliação Clínica e Funcional. Fisiologia do Exercício. Fisiologia do Exercício. Fisioterapia na Saúde do Idoso Fisioterapia Traumato-Ortopédica. Farmacologia Básica para Fisioterapia. Ergonomia em Fisioterapia Preventiva. Fisioterapia Cardiovascular. Fisioterapia Preventiva e Comunitária.

FONOAUDIÓLOGO ESF

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo.

MÉDICO ESF

Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. Interpretação de Exames. PNAB 2436 de 21/09/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

NUTRICIONISTA

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materna infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

PSICÓLOGO

Psicopatologias; Psicoterapia breve; Trabalho em grupos; Legislação saúde mental; Teoria e Técnicas Psicoterápicas, - Psicodiagnóstico,- Orientação e Aconselhamento psicológico , - Dinâmica de Grupo - Ética Profissional; Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Lei 10.216/2001. Portaria nº 224/92. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO VI CRONOGRAMA

<u>ACÃO</u>	<u>DATA PROVÁVEL</u>	<u>LOCAL</u>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<u>22/11/2023</u>	Por meio do sítio eletrônico: https://hlprocessosseletivos.com.br
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	<u>22/11/2023 a 27/11/2023</u>	Por meio do sítio eletrônico: https://hlprocessosseletivos.com.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	<u>04/12/2023 a 06/12/2023</u>	Por meio do sítio eletrônico: https://hlprocessosseletivos.com.br
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	<u>11/12/2023</u>	Por meio dos sítios eletrônicos: https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	<u>12/12/2023 a 14/12/2023</u>	Por meio do sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br
RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	<u>15/12/2023</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	<u>13/01/2024</u>	O local para a realização da Prova Objetiva será divulgado até o dia 08/01/2024 em: https://hlprocessosseletivos.com.br/ e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA	<u>16/01/2024 a 18/01/2024</u>	Por meio do sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL E RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	<u>23/01/2024</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	<u>24/01/2024 a 26/01/2024</u>	Por meio do sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA; RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA; LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<u>29/01/2024</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<u>31/01/2024 a 02/02/2024</u>	Por meio do sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<u>16/02/2024</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<u>19/02/2024 a 21/02/2024</u>	Por meio do sítio eletrônico https://hlprocessosseletivos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<u>28/02/2024</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO	<u>28/02/2024</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	<u>Em até 30 dias conforme item 18.1</u>	Por meio dos sítios eletrônicos https://hlprocessosseletivos.com.br e www.carneirinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

ANEXO VII TABELA DE TÍTULOS

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Curso Superior(Graduação) *Máximo de 3,0pontos	1,5pontos
2	Curso técnico; Curso de formação e capacitação ou afim <u>Obtido nos últimos 5 anos.</u> *Máximo de 3,0pontos	De 8horas a 40horas: 0,6ponto De 41horas a 80horas: 0,8ponto De 81horas a 120horas: 1,0ponto Acima de 120horas: 1,2pontos
3	Participação em evento, palestra, congresso,jornada, workshope afim. <u>Obtido nos últimos 5 anos.</u> *Máximo de 3,0pontos	Até 8horas: 0,2 ponto De 9horas a 40horas: 0,4ponto De 41horas a 80horas: 0,6ponto De 81horas a 120horas: 0,8ponto Acima de 120horas: 1,0ponto
4	Experiência profissional* *Máximode5pontos	Até 6 (seis) meses: 0,5 ponto De 6 (seis) meses a 1(um)ano: 1,0ponto De 1(um) a 2(dois)anos: 1,5pontos De 2(dois) a 4(quatro)anos: 2,0pontos De 4(quatro) a 6(seis)anos: 2,5pontos De 6(seis) a 8(oito)anos: 3,0 pontos De 8(oito) a 10(dez)anos: 4,0pontos Acima de 10 (dez) anos: 5,0pontos

*Observação: Todos os títulos apresentados devem ser de áreas afins à função preterida.